002

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinte do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

MENSAGEM AO PROJETO DE PROJETO DE LEI Nº 2365/2018.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

É sempre com extraordinária satisfação que voltamos a este egrégio Poder Legislativo com nossos cordiais e amistosos cumprimentos aos Senhores Vereadores, que honram sobremodo a nossa comuna com sua atividade democrática, nessa vereda segue anexo o Projeto de Lei nº 2365/2018, que concede subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

Recentemente, a Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE encaminhou expediente solicitando e justificando um aumento no valor da contribuição mensal que o Município repassa a Entidade, que esta autorizada pela Lei nº 2382, de 19 de outubro de 2011, sob a alegação que o valor foi fixado em 2011 e que desde esta data nunca foi reajustado, em contrapartida os seus custos foram aumentando a cada ano, conforme demonstra no ofício aqui juntado.

Após analise das contas públicas do Município, concluímos que poderíamos repassar mensalmente o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com previsão de reajuste com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para os exercícios seguintes, bem como, a previsão de prorrogação da concessão pelo período de até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Porém, por orientação da nossa Contabilidade e Procuradoria foi necessário à elaboração de um projeto de lei que contemplasse essas alterações, além disso, corrigisse os termos da própria ementa da Lei existente (2382), onde esta escrito "AUXÍLIO FINANCEIRO" deverá constar "SUBVENÇÃO SOCIAL", em função desta ultima ser mais adequada para aplicação dos recursos transferidos, ou seja, na manutenção e funcionamento da Entidade.

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinte do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Como se sabe, nos termos do art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, "**AUXÍLIOS**" - são as transferências realizadas para atendimento de despesas de capital derivadas "diretamente da Lei de Orçamento" para entidades privadas sem fins lucrativos, enquanto que nos termos do art. 16 da mesma lei, "**SUBVENÇÃO SOCIAL**" - trata-se de transferência de recursos a título de despesas correntes, destinada a entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social.

Feitas estas considerações, acreditamos que Vossas Excelências tenham condições de apreciar a matéria de suma importância para a sociedade com a maior rapidez, para que no exercício de 2019 possamos atender a Entidade.

Sem mais para o momento, renovo as Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Tijucas (SC), 28 de novembro de 2018.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinte do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI Nº 2365/2018

Concede subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mensal no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a contar do mês de janeiro de 2019, pelo período de 12 (doze) meses, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 323, de 10 de agosto de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.251.553/0001-44, localizada na Avenida Hercílio Luz, n° 18, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

§ 1° A subvenção social mencionada no caput deste artigo destina-se a manutenção e funcionamento dos serviços sociais realizados pela entidade beneficiada.

§ 2° O prazo para concessão da subvenção social aludido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante ajustes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3° Havendo prorrogação, o valor da subvenção social previsto no caput deste artigo, poderá ser reajustado com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, e assim sucessivamente, para os exercícios seguintes.

Art. 2° A entidade receptora da subvenção social se responsabilizará pela sua aplicação, bem como da prestação de contas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município em cada exercício.

Art. 4° Aplicam-se a presente Lei as disposições contidas no Art. 3° da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinte do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabineter@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, ficando expressamente revogada a Lei n° 2382, de 19 de outubro de 2011 e demais disposições em contrário.

Tijucas (SC), 28 de novembro de 2018.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

006

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2382/2011.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELMIS MANNRICH, Prefeito Municipal de Tijucas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Parágrafo Único - O auxílio financeiro a que se refere o caput deste artigo será utilizado na manutenção e funcionamento da Entidade.

Art. 2º A entidade receptora do auxílio se responsabilizará pela sua aplicação, bem como da prestação de contas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:

06.00 - Secretaria de Educação
2.027 - Contribuição a Entidade de Educação Especial
3.3.50.00 - Transferência a Instituição Privadas
0.1.0000 - Recursos Próprios

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as Leis Municipais nº 1794/2003 e 2363/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas, SC, 19 de outubro de 2011.

ELMIS MANNRICH
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/10/2011

007

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora do Instituto Corália Olinger
CNPJ: 83.251.553/0001-44 - FUNDADA EM 19/11/1970

APAE
Tijucas - SC

Ofício nº 083/ 2018

Tijucas, 17 de setembro de 2018.

Passar R$ 9000,00
Reajustar c/ INPC.

Excelentíssimo Senhor

Com nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar uma atenção especial referente ao Ofício nº 23/2018, datado de 10 de abril do corrente, conforme anexo, que encaminha ao executivo a solicitação de reajuste do valor correspondente ao auxílio financeiro mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas (APAE), conforme Lei Municipal nº 2382/2011 para R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração, bem como, nos colocamos a disposição para sanar eventuais dúvidas oriundas desta solicitação em favor da causa APAEANA.

Atenciosamente,

MARIANGELA TOMAZONI GRIPA
Presidente da APAE de Tijucas

Exmo. Senhor,
ELÓI MARIANO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
TIJUCAS – SC

RECEBIDO
17/09/2018
Assinatura
468

Avenida Hercílio Luz, nº 18 – Tijucas - SC - CEP: 88.200-000
Fone: (0xx48) 3263-0279 / e-mail: apaedetijucas@terra.com.br

008

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora do Instituto Corália Olinger
CNPJ: 83.251.553/0001-44 - FUNDADA EM 19/11/1970

APAE
Tijucas - SC

RECEBIDO
10/04/2018

Ofício nº 023/ 2018 Tijucas, 10 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Com nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar que seja reajustado o auxílio financeiro mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas (APAE), conforme Lei Municipal nº 2382/2011 para R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Justificativa:

No Parágrafo Único, do Art. 1º da Lei supracitada, estabelece que: "O auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será utilizado na manutenção e funcionamento da entidade", e desde então, este **recurso vem sendo utilizado basicamente para pagamento de pessoal.**

Diante da atual conjuntura e reflexos da inflação, o valor ora repassado encontra-se em desarmonia com as atuais despesas, conforme elencadas abaixo:

QUANT.	FUNÇÃO	Valor referente 2011	Valor referente 2018
02	Motoristas	R$ 2.782,00	R$ 4.440,22
02	Monitoras	R$ 1.872,50	R$ 2.692,02
01	Serviços gerais	R$ 936,25	R$ 1.508,28
01	Servente	R$ 936,25	R$ 1.294,43
01	Merendeira	R$ 936,25	R$ 1.281,91
Subtotal		R$ 7.463,25	R$ 11.216,86
Encargos Sociais		R$ 1.067,24	R$ 1.604,01
TOTAL		R$ 8.530,49	R$ 12.820,87

Recebido 10/04/18

Avenida Hercílio Luz, nº 18 – Tijucas - SC - CEP: 88.200-000
Fone: (0xx48) 3263-0279 / e-mail: apaedetijucas@terra.com.br

009

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Mantenedora do Instituto Corália Olinger
CNPJ: 83.251.553/0001-44 - FUNDADA EM 19/11/1970

APAE
Tijucas - SC

A APAE é uma Instituição da sociedade civil organizada, de direito privado e interesse público, sem fins lucrativos. Fundada em 19 de novembro de 1970.

Visando sempre garantir o direito constitucional da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla no que tange os atendimentos clínicos e pedagógicos melhorando a qualidade de vida e a inserção social

Atualmente o Instituto possui 132 alunos, com faixa etária entre 0 e 70 anos, distribuídos entre as turmas de Estimulação Precoce de 0 a 5 anos e 11 meses; SPE Serviço Pedagógico Específico (baixa funcionalidade) de 6 a 14 anos e de 14 a 17 anos, Serviço de Atendimento Laborativo – SAL, Iniciação para o Trabalho e SAE-Serviço de Atendimento Especializado (baixa funcionalidade), geralmente oriundos de famílias de baixo a médio nível socioeconômico, alguns destes em situação de alto nível de vulnerabilidade social.

Já para os atendimentos clínicos, contamos com 10 profissionais da área da Saúde que são: 01 Neurologista, 01 Psicóloga, 02 Assistente Social, 03 Fisioterapeutas, 01 Terapeuta Ocupacional, 01 Nutricionista, 01 Fonoaudióloga, prestando atendimentos tanto aos alunos regularmente matriculados, quanto as pessoas com deficiência da comunidade, pertencente ao público alvo da Instituição.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração, bem como, nos colocamos a disposição para sanar eventuais dúvidas oriundas desta solicitação em favor da causa APAEANA.

MARIANGELA TOMAZONI GRI
Presidente da APAE de Tijucas

Luciane Barcelino
Diretora ASS Tijucas

Exmo. Senhor.
ELÓI MARIANO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
TIJUCAS – SC

Avenida Hercílio Luz, nº 18 – Tijucas - SC - CEP: 88.200-000
Fone: (0xx48) 3263-0279 / e-mail: apaedetijucas@terra.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 392/GAB/2018

Tijucas (SC), 28 de Novembro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Juarez Soares
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas
Nesta

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Servimo-nos do presente para, encaminhar-lhe em anexo cópia do **Projeto de Lei nº 2365/2018**, Concede subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências, para a devida análise e aprovação em regime de urgência na forma do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Tijucas.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

011

Imprimir | Fechar

Câmara Municipal de Tijucas - SC - Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000199	Autenticação: 02018/11/30000199
Número / Ano	000199/2018
Data / Horário	30/11/2018 - 10:34:48
Assunto	CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Interessado	ELOI MARIANO ROCHA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	OFÍCIO DO EXECUTIVO
Número Páginas	9
Comprovante emitido por	zenir

012

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Setor Legislativo

Memorando nº. 073/2018/SELEG

Tijucas/SC, 30 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Soares
Presidente
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: **Encaminhamento de Projeto**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2365/2018, para análise e providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

ZENIR DIONEI ATANÁZIO
Matrícula 169

RECEBIDO EM: ____/____/_____ HORA: ____:____
NOME:
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br